PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 35/90

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municpal a adquirir por compra uma área de terras medindo 2.208,24 m2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE' LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano ' do Município, com 2.208,24 m2, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, objeto da matrícula nº 3.342 do Cartório do Registro de Imóveis local, pertencente à Sra. Adalzira Maria Alves de Paula, pelo preço certo de cr$.350.000,00 (trezentos' e cinquenta mil cruzeiros), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

11.00 - Departamento Municipal de Serviços Urbano e Obras

11.01 - Serviço de utilidade pública

1101106002 11.12 - Aquisição de imóveis

4000 - Despesas de capital

4200 - Inversões Financeiras

4210 - Aquisição de Imóveis..cr$350.000,00

Parágrafo único: O terreno acima neciona do tem as seguintes confrontações: "uma área de terras que mede 79,50 (setenta e nove metros e cinquenta centímetros) de frente para a estrada oficial Cambará-Ourinhos -BR 369, por72,50 (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) de largura nos fundos, confrontando com terras de José Joaquim Francisco, de um lado da frente aos fundos em 11,00 (onze metros), confrontando também com terras de José Joaquim Francisco e, finalmente de outro lado também da frente aos fundos em 40,50 (quarenta metros e cinquenta centímetros, confrontando com terrenos de Maria Dias..."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

Art. 2º- O terreno objeto da presente lei será destinado, parcialmente, para implantação do contorno ligando a Br 369 ao Bairro da Estação deste Município e, o restante será destinado, oportunamente, para outra finalidade, após aprovação do Poder Competente.

Art. 3º- A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à partir de 07 de novembro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Edís,

Como caracterizado o presente projeto de nº 35/ 90 a área de terras em questão encontra-se dentro e nas imediações do Contorno de ligará a BR 369 ao Bairro da Estação de nosso Município, localizada dentro do perímetro urbano do Município.

A priori interessavamos tão somente no trecho que se faz necessário para a passagem do contorno. Porém a proprietária contactou com o Poder Executivo e fez-se interessada na venda de todo o imóvel por preço que entendemos ser satisfatório para o Município, também, considerando os poucos imóveis que possue e a alta demanda na procura para instação futura de pequenos estabelecimentos comerciais e industriais.

Assim, embuidos no princípio de desemvolvimento que Cambará tanto almeja e precisa, emcaminhamos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, que temos certeza comunga com os mesmos princípios.

Por derradeiro, informamos a esta Casa Legislativa que o restante do terreno será dado destinação oportunamente, até que façamos um planejamento, onde então, segundo dispõe o artigo 2º do presente encaminharemos para apreciação do Poder Competente, ou seja, Câmara Municipal.

Certo do costumeiro atendimento desta r. Casa Legislativa protestamos pela aprovação em caráter de urgência, por ser de inteira necessida ao nosso Município.

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal